




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
BIÊNIO 2016-2017

Data	16/09/2016
Horário	08h30min às 18h00
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. Moisés José Rosa Souza	Representante dos Docentes
	3. Flávio Leite Costa	Representante dos Docentes
	4. Lady Day Pereira de Souza	Representante dos Docentes
	5. Mariana de Souza Cabecioni	Representante dos TAEs
	6. Hélio Souza de Oliveira	Representante dos TAEs
	7. Bruno Antônio Azevedo Silva	Representante dos TAEs
	8. Deivid Wixi de Lana Borges	Representante dos Discentes
	9. Lara Vieira Vilela	Representante dos Discentes
	10. Jefferson Uere Pereira da Costa	Representante dos Discentes
	11. Vanderley Antônio Chorobura Klein	Representante dos Egressos
	12. Diego Carlos de Oliveira Ferreira	Representante dos Egressos
	13. Osvino Schmidt	Representante do Colégio de Dirigentes
	14. Davys Sleman de Negreiros	Representante do Colégio de Dirigentes
	15. Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	Representante do Colégio de Dirigentes
	16. Gilmar Alves Lima Júnior	Representante do Colégio de Dirigentes
	17. Miguel Fabrício Zamberlan	Representante do Colégio de Dirigentes Suplente
	18. Nina Cátia Alexandre Cavalcante	Representante do Senac/RO
	19. George Madson Dias	Representante do Sinasefe/RO
	20. Wilton Marques	Representante do Sindsef/RO
	21. Ana Karina Dias Salman	Representante da Embrapa/RO
	22. Carolina Yukari Veludo Watanabe	Representante da UNIR

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. Kellen Gleysse Maia Andrade Dantas	Representante da Setec/MEC
	2. Rejane Vago	Representante da Setec/MEC
	2. Marisa Rodrigues de Lima	Representante dos Docentes
	8. Kelly Cristiane Catafesta	Representante dos TAEs
	17. Larissa Ferraz Bedôr Jardim	Representante do Colégio de Dirigentes

Pauta	1. Abertura da reunião pelo presidente do Conselho
2. Ordem do dia:	
2.1. Ata da 12ª Reunião Ordinária, de 22/06/2016;	
Ata aprovada pelo Conselho, por unanimidade.	
2.2. Regulamento para percepção de bolsas de apoio a programas EaD, Processo nº 23243.00244/2016-06, Relator Prof. Gilmar Alves Lima Junior;	
<p>O relator apresentou parecer sobre a discussão realizada pelo GT- Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução nº 45/CONSUP/IFRO/2016. Destacou que toda a Rede Federal está buscando soluções para reduzir a dependência da EaD de recursos externos de programas de governo e dar continuidade ao processo para institucionalizar a EaD e impedir a extinção dessa modalidade por falta de recursos. Como ponto marcante na evolução da EaD no IFRO, apontou as parcerias com o governo do estado e assembleia legislativa, já ofertando cursos para RO e AC.</p>	
<p>O Prof. Miguel é representante nos órgãos que discutem EaD no Brasil e ressaltou que é importante para o IFRO assumir posição de vanguarda neste processo de institucionalização da EaD.</p>	
<p>O Relator realçou que o regulamento define os perfis dos participantes do programa como bolsistas, bem como a equivalência dos valores das bolsas e parâmetros vigentes em um dos programas de fomento do governo federal, a exemplo dos programas da UAB - Universidade Aberta do Brasil, Rede e-Tec, CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e/ou PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Recomendou que os valores fossem publicados nos editais, para visualização do candidato. Esses valores também serão úteis para a definição ou estimativas de custos dos projetos. Apresentou as definições dos bolsistas, como extralaboral, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho. Define ainda as modalidades, competências e atribuições dos coordenadores e professores.</p>	
<p>O Professor Uberlando apresentou dados para contextualizar a EaD do IFRO:</p>	
 <p>176 Polos EaD de cursos concomitantes</p> <p>Polos</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Polo Porto Velho - Centro 02 Polo Porto Velho - Nova Esperança 03 Polo Láboreiro do Acre 04 Polo São José 05 Polo São Luís 06 Polo Machadinho D'Oeste 07 Polo Láboreiro 08 Polo São José 09 Polo São José 10 Polo São José 11 Polo São José 12 Polo São José 13 Polo São José 14 Polo São José 15 Polo São José 16 Polo São José 17 Polo São José 18 Polo São José 19 Polo São José 20 Polo São José 21 Polo São José 22 Polo São José 23 Polo São José 24 Polo São José 25 Polo São José <p>Unidades</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Unidade 02 Unidade 03 Unidade 04 Unidade 05 Unidade 06 Unidade 07 Unidade 08 Unidade 09 Unidade 10 Unidade 11 Unidade 12 Unidade 13 Unidade 14 Unidade 15 Unidade 16 Unidade 17 Unidade 18 Unidade 19 Unidade 20 Unidade 21 Unidade 22 Unidade 23 Unidade 24 Unidade 25 Unidade 	<p><i>Mapa de Rondônia contendo os 25 polos do IFRO e 176 polos em parcerias com o Estado. É uma representação bem expressiva do instituto, no entanto, há demanda que possibilita o crescimento de oferta deste nicho de mercado, por isso há representantes de faculdades particulares que também atendem a este público, assim como o IFRO identifica espaço para atuar e expandir suas atividades, ainda mais.</i></p>
<p>Há a possibilidade de atuar com servidores do IFRO apenas onde há turmas presenciais, todos os outros polos, necessariamente, precisam ser operacionalizados por pagamentos de bolsas, pois é inviável ter servidores efetivos nos polos. Duas opções que se apresentam: extinguir os programas EaD ou institucionalizar. A proposta desse Regulamento garantirá à gestão do IFRO que os programas terão continuidade. Até o momento, os recursos do e-Tec ainda não foram disponibilizados e se o IFRO não tivesse colocado recursos, os polos estariam parados.</p>	
<p>O Sr. Bruno questionou sobre a participação dos TAEs nos editais como professores. O Prof. Miguel esclareceu que em parecer jurídico de regulamentos e acórdãos foi estabelecido que TAE só pode atuar como tutor. O Prof. Uberlando considerou que seria irracional não utilizar esse quadro técnico do IFRO com grande potencial, muitos com mestrado e doutorado, e abrir mão não é interessante para o IFRO. Sendo assim, ele se comprometeu a conversar com o procurador se realmente há um impedimento legal, ou se há uma maneira que privilegie a isonomia entre TAEs e docentes.</p>	
<p>Após a votação, o Conselho aprovou o Regulamento, por unanimidade.</p>	
2.3. Regulamento de Relações entre o IFRO e Fundações de apoio – Prodin; Relator Prof. Gilmar Alves Lima Junior;	

Esse item foi retirado da pauta, pois não houve tempo hábil para emissão de parecer jurídico.

O Prof. Uberlando informou ao Conselho que há negociações para uma parceria com uma fundação que apoiará uma capacitação para os servidores na metodologia finlandesa.

A Prof.^a Laura Borges Nogueira, Assessora de Relações Internacionais do IFRO, relatou visita técnica realizada à Finlândia, organizada pelo Conif, com a presença de vários reitores da rede Federal. Destaque internacional do programa VET (Educação Vocacional para o Futuro), outros IF estão enviando professores para a capacitação nesta metodologia integradora de ensino, pesquisa e extensão, além de ensinar disciplinas de ciências aplicadas em outro idioma. O projeto para capacitação do IFRO terá 180 horas, em 3 meses, através de plataforma *on-line* de universidade finlandesa (HAMK *University of Applied Sciences*). O objetivo final é implementar a metodologia, que irá realmente mudar a visão e causar impacto nas atividades dos *campi* do IFRO.

O Prof. Uberlando anunciou a possibilidade de convocar uma reunião extraordinária do Conselho para análise desse regulamento, para não prejudicar a capacitação que está prevista para iniciar ainda este ano.

2.4. Regimento Interno do Cepex, Processo nº 23243.004015/2016-65, Relator Larissa Ferraz Bedôr Jardim;

A Conselheira Mariana, representando a relatora, leu o parecer favorável à aprovação.

O Prof. Gilmar e a Prof.^a Fabíola falaram sobre a competência do Cepex, e como este Conselho tem contribuído muito no debate dos documentos institucionais do IFRO.

Este conselho, em plena atividade, tem auxiliado no aprimoramento dos regulamentos a serem apreciados pelo Consup além de atenuar o volume de processos devido às aprovações de PPCs que realizará.

O Prof. Moisés ressaltou o desafio para estreitar as diferenças de algo que ainda está desligado e difícil de congregar - ensino, pesquisa e extensão. Ressaltou a importância da missão do IFRO para que a extensão realmente atinja a população ao redor da instituição, carente de instrução, especialmente na zona rural.

O Prof. Uberlando destacou que essa integração acontece na Finlândia, sem a separação, o delineamento do que é ensino, pesquisa e extensão. O IFRO almeja alcançar essa integração.

O Conselho aprovou o Regimento, por unanimidade.

2.5. Regulamento PIPEEX, Processo nº 23243.001887/2014-18, Relator Prof. Osvino Schmidt;

O relator apresentou seu parecer favorável à aprovação, considerou o documento bem elaborado, já foram realizadas 5 edições deste Programa, através de editais. Com o decurso do tempo, as falhas foram endereçadas. Ressaltou a Normativa para a Mobilidade de alunos, aprovado pela Resolução nº 14/CONSUP/IFRO/2015, de leitura obrigatória no âmbito do IFRO. Relatou experiências de alunos no *Campus* Ariquemes, e dos impactos positivos proporcionados pelo Programa para a pesquisa e desenvolvimento na internacionalização do Instituto. Destacou que o Programa combate a evasão, tendo em vista que no edital há cláusula que obriga a conclusão do curso ou restituição ao erário, assim como obrigação de compartilhar as experiências adquiridas.

A Prof.^a Laura, Assessora de Relações Internacionais, considera que o programa é muito importante tanto para alunos como para servidores também. O IFRO tem muitos acordos de cooperação com instituições de excelência e renome internacional, há ações em parceria em andamento, e muitas outras ações poderão ser realizadas, citou as principais:

- UAB - *Universidad Autónoma del Beni*, na Bolívia;
- IPB – Instituto Politécnico de Bragança e IPP – Instituto Politécnico do Porto e Universidade do Porto e Universidade de Lisboa, todas em Portugal;
- UNAL – *Universidad Nacional de Colombia*, na Colômbia;
- BIRA-IAB – Instituto Real Belga para Aeronomia Espacial, na Bélgica;
- CIMNE – Centro Internacional para Métodos Numéricos e Engenharia, na Catalunha – Espanha;
- *Universidad de la Plata*, na Argentina;

Ela informou que o aluno EaD também tem atendimento com vaga nos editais. O tratamento do aluno durante o período em que o aluno está em mobilidade, o *status* do aluno, como se dará o fechamento das disciplinas, tudo isto é tratado pelo Regulamento de Mobilidade Estudantil, mencionado anteriormente.

A Conselheira Lara questionou sobre a impossibilidade de participação dos alunos do curso de agronomia no último período, porque alguns alunos do *Campus* Colorado do Oeste pediram que ela fizesse este questionamento. A Prof.^a Fabíola esclareceu que o IFRO precisa de tempo hábil para análise dos relatórios

de pesquisa ou estágio realizados pelos alunos durante o período de mobilidade. Em edições anteriores deste Programa, alguns alunos que já tinham cursado todas as disciplinas e retornaram do período de mobilidade às vésperas do dia da colação de grau, havia muitas pendências e relatórios para serem analisados. Por isso, não edições seguintes foi estabelecido que o aluno tivesse concluído no mínimo 25% e no máximo 75% do curso, não possibilitando que o aluno que já cursou todas as disciplinas participe do programa.

O Conselheiro Diego questionou sobre a possibilidade de capacitação dos servidores com instituições parceiras internacionais e sobre as competências do NII – Núcleo de Internacionalização do IFRO quanto a participação e acompanhamentos dos alunos e dos servidores. Sugeriu reelaborar a minuta para incluir o acompanhamento das atividades envolvendo servidores nas ações.

O Prof. Gilmar esclareceu que o Pipeex é muito mais que mobilidade internacional, trata-se da internacionalização do IFRO em diversas ações, como publicação internacional de artigos, receber alunos e pesquisadores estrangeiros, entre outros.

O Prof. Moisés comentou sobre alunos do *Campus* Colorado que estão indo para a Costa Rica, indagou se há previsão de termo de cooperação com alguma instituição daquele país. A Prof.^a Laura informou que está em negociação para definir um acordo e assinatura de termo de cooperação, no momento, a ARINT está aguardando retorno da Instituição da Costa Rica.

O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

2.6. Regulamento dos Centros de Idiomas do IFRO, Processo nº 23243.004017/2016-54, Relator Prof. Davys Sleman Negreiros;

O relator apresentou parecer favorável à aprovação e questionou a Prof.^a Laura, Assessora de Relações Internacionais, sobre a carga horária mínima de 30 horas para professor de língua estrangeira atuar no Centro de idiomas, que fora retirado na última versão do Regulamento.

A Prof.^a Laura esclareceu que em análise do Cepex, foi sugerido que a carga horária do professor seja definida no RAD - Regulamento das Atividades Docentes, de acordo com a realidade de cada *campus*.

O Conselho aprovou o Regulamento por unanimidade.

2.7. Regulamento Normatização de Ingresso através do Processo Seletivo - PSU e Reserva de vagas, Processo nº 23243.004136/2016-45, Relatora Prof. Flávio Leite Costa;

O relator apresentou seu parecer, esclareceu que o documento foi embasado em recomendações da procuradoria jurídica junto ao IFRO. A proposta do relator para alteração é para que a avaliação para o Processo Seletivo seja de notas de todas as disciplinas, não apenas português e matemática. Ele acredita que a eleição de apenas duas disciplinas, levando assim a exclusão de áreas de conhecimento que também são fundamentais para o processo formativo dos discentes poderá resultar em possíveis questionamentos, inclusive judiciais. Considerou que para o instituto constituir-se como centro de excelência, conforme o proposto aqui, e deverá ter discentes que extrapolem o saber para além das disciplinas de matemática e português. Esses alunos devem ter uma leitura de mundo a qual é construída através dos saberes adquiridos nas disciplinas vinculadas a todos os eixos formativos. Tendo em vista que esta Instituição é focada no ensino técnico e tecnológico, assim, a política de ensino médio foi orientada pela construção de um projeto que supere a dualidade entre formação específica e formação geral e que desloque o foco dos seus objetivos do mercado de trabalho para a pessoa humana, tendo como dimensões indissociáveis o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia.

A Prof.^a Fabíola elencou duas considerações: dificuldades que se apresentam no PSU com o sistema de lançamento de notas com muitos erros no preenchimento por parte dos alunos, resultando em muita desclassificação e reclassificação; e a intenção desse método classificatório foi diminuir os possíveis questionamentos do MP – Ministério Público, que apontou o sistema de realização de provas como excludente, com vários impedimentos, como o pagamento de taxa, difícil deslocamento de algumas regiões para realização da prova; diferença no aprendizado, pois no sistema de notas o aluno concorre com as notas dos estudos que lhe foi proporcionado e suas notas obtidas.

O Prof. Flavio relatou que a Prova Brasil inclui conhecimento de outras áreas nas questões de português e matemática.

O Prof. Uberlando comentou, mas não em defesa, que a Provinha Brasil também avalia apenas português e matemática. Considerou que um processo seletivo nunca é perfeito, sendo assim, sempre pode dar margem a questionamento. O IFRO está replicando o modelo que a UNIR utiliza, em que o MP considerou que atende muito bem as ações afirmativas.

A Prof.^a Lady sugeriu não o lançamento de notas individuais e sim da média de notas de todo o processo formativo do aluno.

O Prof. Moisés acredita que esta alteração, mais do que uma paridade entre as disciplinas é uma questão de justiça, acredita que esta amplitude de disciplinas qualifica ainda mais o aluno.

A Prof.^a Carolina questionou se pela transversalidade das disciplinas que são tratadas nos livros adotados pelo MEC, tanto no ensino fundamental como no médio, já não contemplaria esta questão, considerou ainda que português e matemática servem de base para o desenvolvimento das outras disciplinas.

O Prof. Uberlando propôs a votação, primeiramente quem aprova o aumento das disciplinas, se aprovado, em um segundo momento far-se-á a definição de quais disciplinas ou média das notas. A TI desenvolverá um sistema a partir do que o Conselho decidir que é a melhor forma.

Para este PSU 2017/1 seguirá conforme o sistema já desenvolvido, as alterações serão para os próximos devido a reelaboração do sistema que demanda maior tempo. Em consulta com TI – Tecnologia de Informação, as disciplinas podem ser alteradas, mas não a quantidade.

O Conselho votou pela inclusão das demais disciplinas nos Processos Seletivos. 6 votos contra (Prof. Davys, Prof.^a Lady, Prof. Gilmar, Prof.^a Nina, Sr.^a Ana Karina e Sr. Deivid); 1 abstenção (Prof.^a Fabíola); os demais votaram a favor.

Em um segundo momento, será definido um GT-Grupo de Trabalho para definir quantas e quais disciplinas farão parte da seleção.

A servidora Carla Adrielle Ramos Coelho, representando a Copex – Comissão Permanente de Exames apresentou o novo sistema de cotas e as vantagens deste método de PSU: Coordenação concentrada na Reitoria; Realizado exclusivamente pela internet; Não há nota de corte; Não há taxa de inscrição ou matrícula. O processo é totalmente gratuito; Não gera custos elevados para a instituição; Atende a legislação (Lei nº 12.711, de 29/8/2012; Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012); Atende à Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72; Estão em consonância: IFRO e UNIR/RO, além de outros IFs - Institutos Federais.

O esquema de divisão das vagas será calculado pelo sistema, facilitando o trabalho das CRAs – Coordenações de Registro Acadêmico nos *campi*, uma vez que o sistema irá gerar as listas de aprovados, de acordo com a categoria, conforme o quadro abaixo:

5% PCD



Esta metodologia de cotas amplia as chances de beneficiários de ações afirmativas.

- ✓ Se o candidato se inscrever em mais de uma ação, concorrerá por todas elas.
- ✓ Se não se qualificar em uma delas, segue concorrendo nas demais.
- ✓ Se não se enquadrar em nenhuma, concorrerá na ampla concorrência.

5% reservados a PCD (pessoa com deficiência) da Ampla Concorrência;

PPI: Vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) na proporção de, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010):

Pardos: 55,63% → 869.106

Pretos: 6,85% → 107.082

Indígenas: 0,77% → 12.015

TOTAL: %PPI= 63,25% OE (brancos, amarelos e não declarados): 36,75% → 728.052

Para preenchimento de todas as vagas, através da CRA, o *campus* convocará o próximo classificado das Listas de aprovados, dando mais agilidade ao processo.

Após deliberação, o Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

2.8. Regulamento do Programa de Incentivo à apresentação de trabalhos científicos e tecnológicos dos servidores do IFRO, Processo nº 23243.002004/2014-89, Relator Sr. Hélio Souza de Oliveira;

O relator considerou que o regulamento de concessão de auxílio financeiro para divulgação em eventos científicos ora apreciado decorre da necessidade da PROPESP de promover o apoio à apresentação de trabalhos e publicações, bem como de normatizar as rotinas de concessão de auxílio financeiro. Ele sugeriu várias alterações e solicitou submeter à análise e parecer da Procuradoria Federal junto ao IFRO. Considerando as atribuições do CEPEX de deliberar sobre ações e políticas institucionais referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão, o Conselho Superior encaminha o processo para análise e deliberação.

O Prof. Gilmar esclareceu que este regulamento, que pauta todas as ações que inclui o pagamento de bolsas, já vem sendo utilizado. Ressaltou a necessidade de aprovar o regulamento como documento norteador, há vários eventos que já estão sendo realizados atendendo a estes critérios.

2.9. Regulamento Disciplinar Discente do IFRO, Processo nº 23243.002110/2016-24, Relatores Sr^a. Lara Vieira Vilela e Sr. Jefferson Uere Pereira da Costa;

Os relatores apresentaram parecer favorável, após realizarem consulta entre os discentes.

A Conselheira Mariana identificou vários pontos que facilitaria para os alunos dos *campi* agrícolas, um deles é quanto ao porte de utensílios cortantes, como canivetes, especialmente quando os alunos realizam atividades no campo, contudo, este é considerado um objeto perigoso e a instituição não teria como controlar o uso indiscriminado, levando em consideração ainda, que alunos que residem no *campus* manteriam o utensílio no alojamento, sendo assim inviável a permissão desses itens.

Outro ponto debatido pelo Conselho foi quanto ao uso de uniforme obrigatório. A presidente da Comissão do Regulamento, Sandra Araldi Rodrigues mencionou que esta foi a questão mais solicitada durante a consulta pública.

O Prof. Davys pediu vistas ao processo para apresentar parecer com sugestões na próxima reunião, ele considerou que o debate deste documento, deve ser em conjunto com o Regulamento de Residência Estudantil.

2.10. Regulamento de Emissão das Carteiras de Identificação Estudantil – IFRO, Processo nº 23243.003764/2016-75, Relator Prof. Moisés José Rosa Souza;

O relator apresentou seu parecer e ressaltou que ao analisar o processo percebeu a relevância do regulamento. Sugeriu data para validade das carteiras estudantil para alunos concluintes.

O Conselho deliberou sobre a exigência de BO – Boletim de Ocorrência Policial para solicitação de 2ª via, em caso de perda ou roubo, poderá resguardar o aluno em caso de utilização da carteirinha perdida ou roubada para fins ilícitos ou indevidos. O BO pode ser feito pelo site da Polícia Civil e não implica necessariamente em realização de investigação policial.

O novo modelo de Carteira Estudantil terá *QR Code* - código de barra - que será lido por leitores óticos, para que as informações dos alunos possam ser acessadas nos diversos setores do IFRO, e dará acesso, por exemplo, a empréstimos de livros na biblioteca. O Conselho sugeriu a inclusão de informações médicas no *QR Code*, de algum medicamento que o aluno precise e tipo sanguíneo. O Código será desativado quando o aluno concluir o curso.

O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

2.11. ROA – Regulamento de Organização Acadêmica de Cursos Técnicos de Nível Médio, Processo nº 23243.005934/2015-75; e Regulamento de Organização Acadêmica de Cursos de Graduação, Processo nº 23243.005935/2015-10; Relator George Madson;

O Relator, em seu parecer recomendou que o regulamento apresentasse a maneira ou fórmula para mensurar o percentual de conteúdo variável de 10% de conteúdo e 20% de ementas, e apontasse como será feito o cálculo ou a determinação do número de disciplinas. Este é o quantitativo que cada *campus* tem autonomia para adequar os conteúdos ministrados à realidade regional. Ele ponderou que a autonomia deveria ser maior.

Ele também acredita que o colegiado do curso seja instância competente mais adequada do que o Conselho Escolar – CE do *Campus* para decidir sobre a vida acadêmica do aluno, tendo em vista que a composição do Conselho Escolar não possui um aluno representante de graduação, apenas um aluno de nível médio. Quanto à representatividade de membros do CE ele observou que há uma maioria de membros indicados e um menor número de membros eleitos, considerou que este fato poderia influenciar nas decisões. Ele sugeriu categorizar os discentes e egressos, de cursos técnicos e graduação.

O Conselho deliberou sobre aproveitamento de disciplina ser uma avaliação subjetiva do professor da

disciplina que compara as ementas, e julga se a compatibilidade atinge pelo menos 75% do conteúdo, de maneira que apenas um professor que ministra a disciplina pode, não é possível definir uma fórmula matemática para o cálculo, mas o regulamento deve orientar o avaliador em como considerar os conteúdos.

O Conselho também aprovou que o colegiado de curso possa propor alteração no PPC.

O Conselho aprovou o ROA com ressalvas, por unanimidade.

2.12. Criação e Autorização de funcionamento dos Cursos, Relatora Prof.^a Maria Fabíola Moraes de Assumpção Santos:

- Técnico em Cooperativismo, Concomitante, Modalidade EaD – *Campus* Zona Norte, Processo nº 23243.001939/2016-18; Este curso será realizado em parceria com a Seduc/RO para atendimento especialmente na zona rural, com 2.000 vagas, em todo o Estado.
- Pós-Graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências e Matemática – *Campus* Cacoal, Processo nº 23243.000014/2016-41; O Prof. Gilmar ressaltou a importância deste primeiro *lato sensu* do *Campus* Cacoal para a estruturação e amadurecimento de pós-graduação neste *campus*.
- Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento Estratégico na Gestão Pública – *Campus* Zona Norte, Processo nº 23243.000971/2016-78; A relatora solicitou incluir no processo a Portaria de designação da Comissão, ou responsável pelo projeto. O Prof. Gilmar observou que essa é a segunda pós-graduação *lato sensu* deste *campus*, que apresenta uma mudança no fortalecimento da pós-graduação de Rondônia. A Prof.^a Lady, considerou que esta pós-graduação atende a verticalização do *campus*, que oferta Curso Técnico em Serviços Públicos, CST em Gestão Pública; e este curso é uma expectativa dos alunos e proporcionou uma sensibilização por parte dos professores.

O Prof. Osvino ressaltou importância de a RAD – Regulamento das Atividades Docentes contar pontos para as aulas de pós-graduação, porque mitigará a dificuldade em distribuir essas aulas.

O Conselho aprovou criação e autorização de funcionamento dos cursos acima elencados, por unanimidade.

2. Informes;

Transporte público – O IFRO busca estabelecer parcerias com os municípios e o Estado, bem como junto a deputados, através de taxa de bancada, para solucionar problemas de transporte urbano para alunos.

Orçamento 2017 – O Conselheiro Jefferson solicitou a inclusão de calculadoras científicas no *kit* de materiais escolares fornecidos a alunos em vulnerabilidade econômica. O Prof. Uberlando esclareceu que o orçamento para o próximo ano será um grande desafio para os Institutos, mas poderá ser analisado. Solicitou que haja discussão nos *campi*, comparando o orçamento de cursos de 4 anos com a mesma carga horária redimensionado para 3 anos, a diferença é grande, e o aluno contribui muito mais dessa forma.

Quanto ao desafio do orçamento em 2017, que será muito reduzido. O Conif está lutando para que as Instituições Federais não sofram contingenciamento. Há a mobilização junto aos parlamentares quanto ao Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, para que não ocorra veto em dois incisos que poderiam prejudicar as Instituições Federais, é preciso sensibilizar o governo.

PEC 241/2016 –

O Prof. Uberlando apresentou um estudo realizado pela Câmara dos Deputados que demonstra o déficit que esta PEC poderá causar para a Educação e Saúde, que serão os dois únicos setores do Poder Executivo que arcarão com os cortes, ficando de fora todo o Poder Legislativo incluindo as emendas parlamentares, o Judiciário e os demais setores do Poder Executivo.

Este Projeto de Emenda Constitucional - PEC altera a regra de fixação das aplicações mínimas de recursos nas áreas de saúde e educação. As projeções para avaliar o **impacto da PEC nos pisos da saúde e educação** mostram que as diferenças entre os mínimos atuais e os propostos podem se ampliar no futuro, com a retomada do crescimento econômico.

Registre-se o debate jurídico acerca da convivência dos ditames do ajuste fiscal com a necessidade de o Estado prover recursos para despesas atinentes à concretização dos direitos sociais fundamentais da

Constituição. Diante dessa percepção, e dado o longo período de vigência da PEC, poderia ser considerada a possibilidade de, estabilizado o quadro fiscal ou no momento de revisão do “método de correção”, serem efetuados ajustes nos pisos que considerem de algum modo o aumento da demanda populacional. Para tanto, o termo final fixado para o Novo Regime Fiscal (20 anos) parece excessivo, diante da realidade econômica e social, considerando-se que o ajuste toma como base a despesa pública em um exercício - 2016 - relativamente atípico no ciclo de crescimento do Brasil, com grande queda do PIB e da arrecadação, fato que aumenta o grau de incerteza.

Portanto, de acordo com as premissas adotadas, a aplicação do art. 104 do ADCT, proposto pela PEC 241/2016, tenderia a reduzir o piso da União destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Saliente-se, no entanto, que a União tem aplicado valores superiores ao mínimo constitucional. Tal realidade decorre de política de Estado estabelecida pela Constituição que assegura a educação como direito social, a ser ofertado pelo Poder Público de forma obrigatória e gratuita.

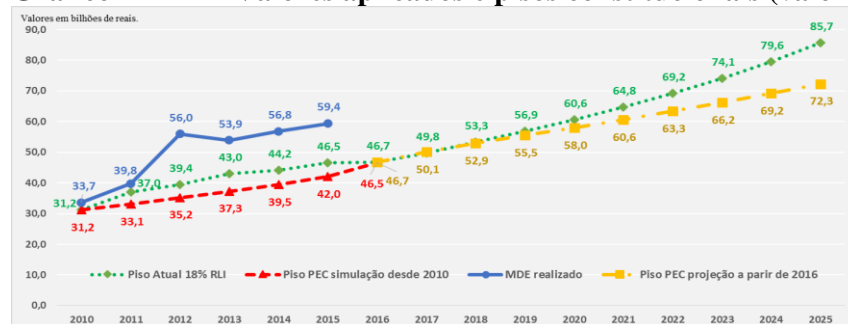
As projeções indicam que o impacto na alteração das aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino, de 18% da receita líquida de impostos para correção pelo IPCA a partir de 2016 (art. 104 da PEC), pode não representar significativa redução nos valores mínimos referenciais. Em valores reais, deflacionados e relativos a 2016, as aplicações mínimas estariam reduzidas em R\$ 32,2 bilhões ao longo dos próximos 10 anos, ou cerca de R\$ 3,2 bilhões anuais para a União, o que não aponta impacto relevante do regime fiscal proposto. As diferenças, no entanto, podem se ampliar com a retomada do crescimento econômico, cenário no qual não se justificaria redução nos mínimos de aplicação em detrimento dos retornos sociais e econômicos advindos de maiores investimentos em educação.

Deve-se salientar, no entanto, que a área de educação pode sofrer perda maior se considerarmos a dificuldade de se manter a tendência histórica de aplicações acima do mínimo constitucional, frente à necessidade de se limitar a despesa primária total. Ocorre que, diante da crise fiscal, cresce a dificuldade de se praticar valores superiores ao piso, e isso poderá ocorrer independentemente da aprovação da PEC.

É forçoso reconhecer que o prazo de vinte anos, proposto pela PEC, parece longo demais. Nesse sentido, havendo recuperação da economia e da receita, a PEC poderia conter mecanismo a fim de permitir maior rapidez no aproveitamento desse ganho com as políticas educacionais previstas na Constituição e no Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024). Em um contexto de necessidade de expansão de gastos em educação e, nos termos do art. 214 da Constituição, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu o Plano Nacional de Educação 2014-2024, que definiu meta de ampliação dos investimentos públicos em educação em 7% do PIB até o quinto ano de sua vigência e em 10% do PIB até o final do decênio em referência. Os limites estabelecidos são balizadores macroeconômicos para o cumprimento das demais 19 metas prescritas no Plano, voltadas à universalização do ensino, ao acesso à educação profissional e ao ensino superior, ao aumento da escolaridade e da qualificação profissional, à erradicação do analfabetismo e à formação e valorização dos profissionais da educação. Como mecanismo de financiamento foi criado o Custo Aluno-Qualidade (CAQ), parâmetro para todas as etapas e modalidades da educação básica, que será complementado com recursos financeiros da União a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ. Em conformidade com o Plano Nacional de Educação, o Plano Plurianual 2016-2019 estabeleceu metas intermediárias para a União, a serem obtidas no quadriênio, alinhadas com as metas decenais previstas no PNE.

O Prof. Uberlando apresentou o gráfico, que ilustra a evolução do piso da educação em valores correntes, caso a regra da PEC estivesse vigente desde 2010.

Gráfico - MDE - Valores aplicados e pisos constitucionais (valores correntes)



Fonte: Tesouro Nacional – Relatório resumido da Execução Orçamentária (RREO) de 2010 a 2015.

Elaboração: CONOF/CD

Observação: até junho de 2016 foram aplicados R\$ 29,0 bilhões no MDE.

Consideradas as premissas adotadas, o piso atual de 18% da RLI mostra-se superior ao da regra da PEC, exceto no período 2016 a 2018, onde praticamente se equivalem. No entanto, no caso de crescimento real da receita nos anos seguintes, aumenta a diferença entre o piso atual e aquele proposto.

A PEC reduz o limite mínimo dos gastos com educação, redução de 2.2 bilhões para a Rede Federal, e tem um impacto extremamente negativo para educação e saúde. Em nossas instituições, é importante a sensibilização da comunidade, convocando pais e sociedade em geral para promover a discussão de alunos e servidores, com a comunidade sobre os possíveis impactos. Essa PEC pode ocasionar um desmonte das Instituições Federais. O IF Goiano, IFG e IFB já paralisaram para mobilização, e é importante que toda a rede se mobilize para que a massa seja vista e divulguem a gravidade da PEC 241. Destacado o retrocesso e sucateamento da instituição, como já ocorreu no passado, com a escassez de recursos, até mesmo os básicos.

O Conselho deliberou que a paralização é essencial, mas o mais importante é a construção do processo de conscientização, para que a paralização seja uma mobilização efetiva.

O Prof. Moisés observou que o PL 257 restringe direitos e esta outra restringe orçamento, de direitos conquistados durante anos.

Há um diálogo com universidades para mobilização em conjunto, porque o prejuízo é pra todos.

O Conselho sugeriu a edição de um vídeo educativo, explicando os impactos negativos que esta PEC causará à Saúde e Educação, para ser assistido nos *campi* e nos polos.

O *Campus* Ji-Paraná reduziu o período de cada aula e todos se reuniram no auditório. Foi sugerido definir uma data intervalo, para que cada unidade faça ações definidas por cada *campus*, que poderá designar uma comissão para organizar este trabalho. A PEC entra em pauta no Congresso Nacional em outubro.

O Prof. Uberlando ressaltou que o planejamento das ações é cada vez mais essencial, a conscientização de que todas as demandas sejam colocadas no papel e planejadas para possibilitar o atendimento, pois os recursos são limitados.

Encerramento da Reunião

O presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva lavrei esta ata.